



CÂMARA MUNICIPAL DEBARRA DO TURVO/SP

**CARTA DE SERVIÇOS
AO USUÁRIO**

2023

APRESENTAÇÃO

Cumprindo o que determina o artigo 7º, da Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017 e com o intuito de aprimorar a comunicação e a transparência entre a Câmara Municipal de Vereadores e a população de Barra do Turvo, oportunizando a todos o acesso a informações importantes relacionadas ao Poder Legislativo Municipal, de modo a reafirmar o seu compromisso com a transparência pública, elaboramos esta Carta de Serviços ao Usuário.

A Carta de Serviços é um instrumento de gestão pública, que contém informações sobre os serviços públicos prestados de forma direta ou indireta pelos órgãos e entidades da administração pública e reflete também o caráter social e democrático do órgão, uma vez que informa aos cidadãos quais os serviços prestados pelo Poder Legislativo Municipal e as formas de acesso a esses serviços, estabelecendo como um mecanismo de participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos.

As informações divulgadas através deste instrumento deverão ser claras e precisas em relação a cada um dos serviços prestados, além da atualização periódica e de permanente divulgação mediante publicação em sítio eletrônico do órgão ou entidade na *internet*.

FUNÇÃO DO LEGISLATIVO

PRINCIPAIS FUNÇÕES DO PODER LEGISLATIVO:

O Poder Legislativo local é exercido pela Câmara Municipal, que tem funções legislativas, de fiscalização financeira e de controle externo do Poder Executivo, de julgamento político-administrativo, desempenhando ainda as atribuições que lhe são próprias, atinentes à gestão dos assuntos de sua economia interna.

Basicamente, a principal função do Legislativo consiste em elaborar, analisar, propor alterações, discutir, votar, aprovar ou rejeitar leis de interesse da coletividade, propostas tanto pelos próprios vereadores quanto pelo chefe do Executivo Municipal, ou em casos muito excepcionais, de projetos oriundos da própria sociedade, gerados através de iniciativa popular.

A função de **fiscalizar** tem seu amparo na norma constitucional e consiste na apreciação dos pareceres das contas do prefeito, bem como investigar as contas daqueles que guardam, arrecadam, gerenciam e utilizam recursos públicos.

A função de **julgar** é exercida pelos vereadores quando seus pares ferem o decoro parlamentar e, quando outros atores políticos (prefeitos e secretários municipais) praticam infrações político-administrativas.

A função de **administrar** é caracterizada pela manutenção das atividades legislativas que dependam de recursos humanos e materiais no próprio órgão legislativo municipal.

Os vereadores aprovam os recursos financeiros, enquanto o gestor deve prestar contas dos gastos.

VEREADORES – 14ª LEGISLATURA - 2021-2024



ADILSON DE LIMA
VICE-PRESIDENTE - 2023-2024



CÍCERO DE MOURA NETO



ELCIO SILVA REIS
VICE-PRESIDENTE – 2021-2022
1º SECRETÁRIO – 2023-2024



ELIZABETE DE OLIVEIRA
1ª SECRETÁRIA – 2021-2022
PRESIDENTE – 2023-2024



FÁTIMA MEDEIROS DE SOUZA AMORIM



ISAQUEU PEDROZO DA SILVA
2º SECRETÁRIO – 2021-2022



JOSE SANDRO RODRIGUES DO NASCIMENTO
PRESIDENTE - 2001-2022



LUIZ MENDES CARDOSO DOS SANTOS
2º SECRETÁRIO – 2023-2024



NÁDIA DE JESUS CARDOSO DOS SANTOS ROSA

FUNÇÃO DO VEREADOR

Resumindo, o Cargo de Vereador é a ligação entre o governo e o povo.

O vereador tem a função de propor, discutir e aprovar as leis a serem aplicadas no município, verificando se estão sendo cumpridas as metas de governo e se estão sendo atendidas as normas legais, além das demais proposições de interesse do Município.

Ele tem o poder de ouvir o que os eleitores querem e colocar em prática.

Por isso, é de extrema importância o acompanhamento do eleitor na atuação do vereador, pois saberá se o trabalho está sendo bem desenvolvido.

Também são os vereadores que julgam as contas públicas do Município, o que acontece anualmente, após parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pela aprovação ou rejeição das contas anuais, que envia para Câmara Municipal as Contas do Executivo, que após análise da Comissão e dos demais vereadores e emissão do Parecer da Comissão de Economia é colocado em pauta, discutida e votada pelos Edis, que irão ou não acompanhar o Parecer Prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado.

O QUE O VEREADOR PODE FAZER:

- ✓ Legislar, fiscalizar, investigar.
- ✓ Comparecer assiduamente à Câmara Municipal.
- ✓ Respeitar o voto que lhe foi creditado pelos eleitores.
- ✓ Acionar o Tribunal de Contas, que funciona como órgão auxiliar da Câmara.
- ✓ Acionar o Ministério Público para garantir o estado democrático de Direito.
- ✓ Estabelecer postura de independência no exercício de suas funções.
- ✓ Inteirar-se do conteúdo das normas jurídicas, especialmente da Lei Orgânica Municipal.
- ✓ Respeitar as normas contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal.
- ✓ Analisar cada documento contido nos balancetes e no balanço geral das contas públicas.
- ✓ Exercer o controle externo para fins de fiscalização e transparência pública.
- ✓ Agir com ética na contratação de pessoal sob sua supervisão.
- ✓ Prestar contas de suas atividades durante o mandato.
- ✓ Convocar e incentivar a população para que compareça às reuniões e às sessões.
- ✓ Declarar bens e rendas antes, durante e após o término do mandato.
- ✓ Tornar público todo procedimento ilegal de autoridade municipal que leve à responsabilização civil, penal ou administrativa.

O QUE O VEREADOR NÃO PODE FAZER:

- ✓ Deixar de tomar posse no prazo previsto.
- ✓ Violar princípio constitucional da Administração Pública.
- ✓ Praticar ou incentivar a corrupção e/ou a improbidade administrativa.
- ✓ Proceder de modo incompatível com a dignidade do cargo e da Câmara Municipal (faltar com o decoro parlamentar).
- ✓ Deixar de comparecer às Sessões da Câmara (salvo com justificativa).
- ✓ Lesar ou favorecer prejuízo aos cofres públicos.
- ✓ Aceitar cargos incompatíveis com o exercício da vereança.
- ✓ Firmar contratos com pessoas jurídicas de direito público, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou concessionárias de serviço público.
- ✓ Ser dono, controlador ou diretor de empresa que seja contratada como pessoa de direito público, ou nela exercer cargo remunerado.
- ✓ Ser titular de mais de um cargo eletivo.
- ✓ Adquirir bens de forma irregular.
- ✓ Usar das prerrogativas do cargo para obter vantagem indevida.
- ✓ Deixar de comunicar ao Poder Público sobre faltas que mereçam apuração criminal, civil e/ou administrativa.

ORGANOGRAMA DA CÂMARA MUNICIPAL E SERVIDORES

CONFORME ANEXO V – DA LEI MUNICIPAL Nº 867, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

ANEXO VIII - DA LEI 670/2019 QUE TRATA DO ESTATUTO DA CÂMARA

ORGANOGRAMA DA CÂMARA MUNICIPAL

PRESIDENTE Elizabeth de Oliveira	Procurador Legislativo Municipal: Michael Dionizio de Souza	
	SECRETÁRIO GERAL Luiz Carlos Pereira da Costa	Agente de Controle Interno: Vago
		Agente de Manutenção e Serviços Gerais e Copa: Eni Alves da Costa
		Agente de Vigilância Patrimonial: Irene Mota de Lima; Josenildo dos Santos Maciel; e Terezinha Maria de Jesus
		Analista Administrativo de Manutenção de Arquivo e do Histórico Municipal: Eni Maria dos Santos
		Assistente Administrativo: Lilian Kelly Araújo
		Auxiliar Administrativo: Caroline Kinceler
		Contador: Rosângela Barboza de Jesus Coqueiro
		Motorista: Jeremias de Brito Batista
		Assessor da Presidência: Diego Maciel dos Santos
		Assessor da Mesa Diretora e das Comissões: Assuério Epifânio de Faria
		Assessor Parlamentar: Rafaela Loiola Milani

SESSÕES EM GERAL

SESSÃO ORDINÁRIA:

É o momento em que os Vereadores se reúnem para debater temas de interesse da sociedade, bem como apreciar e votar os projetos em tramitação na Câmara, ela é dividida em Expediente e Odem do Dia.

As Sessões Ordinárias serão quinzenais, realizando-se na 2ª (segunda) e 4ª (quarta) segunda-feira de cada mês, com início às 18h30min. (dezoito horas e trinta minutos). *(Redação dada pela Resolução nº 06, de 24 de maio de 2018).*

Recaindo a data de alguma Sessão Ordinária em ponto facultativo ou feriado, sua realização ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte.

O Presidente da Câmara fará publicar, na primeira quinzena do mês de janeiro de cada ano, na forma do Regimento Interno da Câmara, o calendário anual de realização das Sessões Ordinárias.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA:

Destinam-se a deliberação de projetos cuja matéria seja de relevância e urgência que não possam aguardar a tramitação tradicional, a Câmara poderá ser convocada extraordinariamente, nos períodos de recesso ou fora dele, na forma estabelecida na Lei Orgânica e Regimento Interno da Câmara, as Sessões Extraordinárias serão convocadas, pelo Presidente da Câmara, em sessão ou fora dela, a convocação quando feita fora da sessão será levada ao conhecimento dos Vereadores por determinação do Presidente da Câmara, através de comunicação pessoal escrita, constando o assunto a ser tratado, data e horário da Sessão, entregue, mediante protocolo, com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas), que poderão realizar-se em qualquer hora do dia inclusive aos sábados, domingos e feriados.

SESSÃO SOLENE:

As Sessões Solenes serão convocadas pelo Presidente ou por deliberação da Câmara, mediante requerimento aprovado por maioria simples e destina-se às solenidades cívicas ou oficiais.

As Sessões solenes poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara e independem de quórum para sua instalação e desenvolvimento.

Não haverá Expediente nem Ordem do Dia nas Sessões Solenes sendo inclusive dispensadas a verificação de presença e a leitura da ata da Sessão anterior, também não haverá tempo determinado para seu encerramento, será elaborado previamente e com ampla divulgação o programa a ser obedecido na Sessão Solene, podendo inclusive, usar da palavra autoridades, homenageados e representantes de classes e de associações, sempre a critério da Presidência da Câmara.

TRANSMISSÃO DAS SESSÕES:

Todas as Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas e outros eventos realizados na sede da Câmara Municipal são transmitidos ao vivo com áudio e vídeo, em transmissão contínua (streaming), via internet.

A transmissão online é ao vivo e contínua (*streaming*) no site da Câmara Municipal Barra Turvo (www.cmbarradoturvo.sp.gov.br), podendo ser acessada através do ícone **TV CÂMARA**, retransmitida pela plataforma YouTube, e, ou armazenamento das gravações das sessões realizadas é feito no site da Câmara Municipal e na plataforma YouTube.

COMISSÕES PERMANENTES – BIÊNIO 2023-2024

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO	
PRESIDENTE:	NÁDIA DE JESUS CARDOSO DOS SANTOS ROSA
RELATOR:	ELCIO SILVA REIS
MEMBRO:	JOSÉ SANDRO RODRIGUES DO NASCIMENTO
COMISSÃO DE ECONOMIA	
PRESIDENTE:	ADILSON DE LIMA
RELATOR:	LUIZ MENDES CARDOSO DOS SANTOS
MEMBRO:	ISAQUEU PEDROZO DA SILVA
COMISSÃO DE ASSUNTOS DIVERSOS	
PRESIDENTE:	CÍCERO DE MOURA NETO
RELATOR:	ISAQUEU PEDROZO DA SILVA
MEMBRO:	ELCIO SILVA REIS

As Comissões Permanentes são Órgãos Colegiados Bienais, voltados a estudar e exarar parecer sobre assuntos e projetos submetidos ao seu exame, conforme o caso: - parecer; - substitutivo ou emendas; - relatório conclusivo sobre as averiguações de sua competência.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO: É obrigatório o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação em todas as proposições, salvo as exceções expressas no Regimento Interno da Câmara Municipal, especificamente compete manifestar-se quanto ao aspecto constitucional, legal e regimental e quanto ao aspecto gramatical e lógico de todas as proposições que tramitarem pela Câmara, exceto a proposta orçamentária e os pareceres do Tribunal de Contas. Quando qualquer proposição for distribuída a mais de uma Comissão, cada qual dará o seu parecer isoladamente ou em conjunto, sendo a Comissão de Constituição, Justiça e Redação ouvida em primeiro lugar.

COMISSÃO DE ECONOMIA: Compete examinar e emitir parecer sobre projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento anual e aos créditos adicionais; dentro outras matérias de caráter financeiro e Orçamentário.

COMISSÃO DE ASSUNTOS DIVERSOS: Compete apreciar e emitir parecer sobre todos os processos atinentes às matérias não incluídas na competência das Comissões Permanentes e especialmente fiscalizar a execução do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado.

ARQUIVO

A história do arquivo nos faz regressar ao início da escrita, a principal impulsionadora do seu aparecimento.

É desta forma, que desde cedo a humanidade tem se conscientizado da necessidade de preservar os registros, devido a sua utilidade futura, formando assim a memória do ser humano, a memória do homem.

A Função do Arquivo é organizar os documentos, resguardando e preservando todas as informações mantidas sob a sua guarda, assegurando a sua integridade, evitando assim danos que possam ocasionar sua perda, com a finalidade de servir à administração, estabelecendo base para o conhecimento da história.

Os arquivos nos servem de prova, contam histórias e constroem narrativas e identidades, resgatam memórias e nos ajudam a gerir nossas vidas de uma maneira mais organizada.

Diante da importância do Arquivo, a Câmara Municipal de Barra do Turvo constituiu duas salas para guardar os Arquivos Público do Legislativo, sendo uma para guarda dos arquivos morto ou permanente, e a outra para guarda dos arquivos Ativo ou temporário, que são os que contém documentos em uso constante e os Inativo ou intermediário, que são os que contém documentos de menor frequência de uso, preservando a memória institucional do Poder Legislativo.

O Arquivo da Câmara Municipal vem servindo de apoio à administração e servindo de base para a história do Legislativo e até mesmo do Município, pois está a disposição para pesquisas acadêmicas e outras dentro das normas legais de acesso a informação.



SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO -SIC

O **Serviço de Informação ao Cidadão – SIC** permite à população solicitar informações à respeito de diferentes assuntos de competência do Poder Legislativo Municipal.

Cabe ao SIC assegurar às pessoas naturais e jurídicas o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as diretrizes previstas na Lei Federal n.º 12.527/2011.

Antes de registrar o seu pedido no SIC – Sistema de Informação ao Cidadão, verifique se as informações que você deseja não está disponível no Portal da Transparência ou no Site da Câmara Municipal de Barra do Turvo.

O Sistema de Informação ao Cidadão - SIC, tem como finalidade:

- I- atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;
- II -informar sobre a tramitação de documentos;
- III –receber e registrar pedidos de acesso à informação.

REQUISITOS:

Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação. O pedido será apresentado em formulário padrão, disponibilizado em meio eletrônico e físico, no sítio na internet e no SIC da Câmara Municipal.

O pedido de acesso à informação deverá conter:

- I –nome do requerente;
- II –número e documento de identificação válido;
- III -especificação, de forma clara e precisa,da informação requerida;
- IV –endereço físico completo,contendo inclusive bairro e CEP, e/ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida e número de telefone,se possuir.

A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada eventual despesa do requerente com a reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.

O prazo de resposta (20 dias) será contado a partir da data de apresentação do pedido ao SIC.

TIPOS DE MANIFESTAÇÃO:



Comunicação verbal ou escrita que indica irregularidade/ilegalidade na administração ou no atendimento do Poder Legislativo.



Demonstração de apreço, reconhecimento ou satisfação por serviço prestado ou atendimento recebido pela Câmara de Vereadores.



Solicitação de orientação ou informação relacionado à área de atuação da Câmara Municipal.



Manifestação de insatisfação em relação às ações e serviços prestados pelo Poder Legislativo.



Idéia ou proposta para o aprimoramento dos processos de trabalho da Câmara de Vereadores.

SITE DA CÂMARA MUNICIPAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

O site oficial da Câmara Municipal encontra-se acessível no endereço <https://www.cmbarradoturvo.sp.gov.br/site/> e divulga uma série de informações institucionais, permite acesso a diferentes documentos e serviços importantes acerca das atividades parlamentares praticadas pelo Poder Legislativo Barraturvense, sendo alimentado diariamente e permitindo acesso a conteúdo gerais do Legislativo, a seguir breve resumo das matérias constante no Site da Câmara Municipal de Barra do Turvo/SP.

DOCUMENTOS:

Câmara: - Legislatura – Informações da Câmara – Histórico da Câmara

Município: - Histórico do Município – Calendário de Feriados – Símbolos Municipais

Publicações Oficiais: - Licitações – Contratos - Pareceres

- ✓ **Atividades Legislativas:** - Projetos de Lei, de Decreto e de Resolução - Indicações - Atas
- ✓ **Legislação:** - Atos da Mesa e do Presidente – Decretos e Resoluções - Leis
- ✓ **Cidadão:-** Acesso a Informação – Subsídio dos Vereadores – Concurso Público
- ✓ **Servidor:-** Auxílio – Cargos e Remuneração Servidor – Holerite Online

SERVIÇOS:

- ✓ NOTÍCIAS;
- ✓ DIÁRIO OFICIAL;
- ✓ E-SIC;
- ✓ TV CÂMARA;
- ✓ PORTAL DA TRANSPARÊNCIA;
- ✓ PORTAL DA TRANSPARÊNCIA ESTADUAL; E
- ✓ RADAS DA TRANSPARÊNCIA.

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E REGIMENTO INTERNO

LEI ORGÂNICA:

A Lei Orgânica de um Município é a sua Lei maior, promulgada pela Câmara Municipal, a LOM como é chamada, segundo princípios estabelecidos na Constituição Federal e Estadual, ela contém a base que norteia a vida da sociedade local, é um conjunto de normas que disciplina as regras de funcionamento da administração pública e dos poderes municipais, objetivando o bem-estar, o progresso e o desenvolvimento de um povo.

REGIMENTO INTERNO:

O Regimento Interno de uma Câmara Municipal é um documento que reúne um conjunto de normas e procedimentos para conduzir o andamento de tudo que acontece dentro da Câmara, facilitando assim, o gerenciamento das atividades.

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Turvo contém artigos que tratam da composição, das competências e das normas de funcionamento da Casa de Leis.

Dispõe sobre as atribuições dos Vereadores e membros da Mesa Diretora, sobre as normas de tramitação das proposições apresentadas pelo Executivo e pelos Vereadores, além das organizações das sessões e audiências.

O Regimento Interno também é a norma disciplinadora dos direitos e deveres dos Parlamentares e dos Partidos que compõem o Parlamento, ele define a atuação das Comissões permanentes e temporárias e contém as normas que padronizam os procedimentos no âmbito do Poder Legislativo.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Os Servidores da Câmara Municipal de Barra do Turvo atendem com eficiência e atenção o cidadão em suas necessidades, oferecendo os serviços disponíveis a população, recebem as manifestações e encaminham aos setores responsáveis para providências pertinentes.

A Edilidade acolhe o cidadão como um usuário-parceiro, devendo prevalecer no atendimento à cortesia, educação e respeito às necessidades apresentadas.

O cidadão, ao chegar à recepção principal, local apto a fazer a triagem, será identificado como visitante, acompanhado, orientado e encaminhado em todas as fases de sua permanência no recinto desta Casa de Leis.

ENDEREÇO:

A Câmara Municipal de Barra do Turvo atende ao público em sua sede, localizada na Rua Vereador Firmino Pedroso dos Santos, nº 440, Bairro Boa Esperança, para sanar dúvidas, dificuldades e atender as solicitações dos Municípes.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO:

De segunda à sexta-feira, das 07h30 às 12h e das 13h30 às 17h00.

CONTATO:

Telefone: (15) 3577-1266

E-mail: camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br / ouvidoria@cmbarradoturvo.sp.gov.br